



PORTARIA Nº 495/2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO atestado médico expedido a favor da servidora Maria Eduarda de Andrade Savioti;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Maria Eduarda de Andrade Savioti, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por 15 (quinze), no período de 09.12.2020 a 23.12.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09.12.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 16 de dezembro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 496/2020

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art.74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria 483/2020 que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor Guido Nonato de Sousa, por um período de 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO comunicação de decisão da perícia realizada no servidor em 16.12.2020;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde do servidor Guido Nonato de Sousa, ocupante do cargo de Porteiro, até 03.02.2021, devendo retornar às suas atividades a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 17 de dezembro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo



PORTARIA Nº 497/2020

CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74, VI da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO requerimento da servidora Simone Maria Gonçalves, protocolado sob o nº 4105, em 02.12.2020;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias à servidora Simone Maria Gonçalves (período aquisitivo: 01.11.19 a 01.11.20), ocupante do cargo de Recepcionista, no período de 14.12.2020 a 12.01.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 17 de dezembro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

DECRETO Nº 5427/2020

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES CONSTANTES DA PLANTA DE VALORES DE TERRENOS E TABELA DE PREÇOS DE CONSTRUÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere os artigos 73 e 74 da LOM, e,

CONSIDERANDO que conforme contido no art. 271, §2º da Lei Complementar nº 92/2011, os impostos são calculados com base na planta genérica de valores, observando-se ainda as previsões do art. 275 e seguintes;

CONSIDERANDO ser necessária a atualização monetária anual dos valores constantes da Planta Genérica de Valores, o que segundo estabelecido no art. 97 do Código Tributário Nacional é possível, não se constituindo em majoração do tributo;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a gestão fiscal responsável, inclusive no que tange ao recebimento de seus créditos, nos termos das previsões contidas na Lei 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. O valor venal dos imóveis urbanos, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2021, será aquele apurado na Planta Genérica de Valores – PGV, em conformidade com as normas, métodos e tabelas de Avaliação Imobiliária que integram a Lei Complementar 092/2011, atualizada monetariamente com aplicação do índice de 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos percentuais), representado pelo INPC/IBGE, do período de dezembro/2019 a novembro/2020, e conforme demonstrado na Tabela anexa, parte integrante do presente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Tancredo Neves, 17 de dezembro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo



BASE DE CÁLCULO PARA IMÓVEIS EDIFICADOS

Valores m² aplicados sobre área construída
Unidade Monetária: Real

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÓTIMO	BOM	REGULAR	PÉSSIMO
CASA	R\$ 271,14	R\$ 244,02	R\$ 189,80	R\$ 135,56
APARTAMENTO	R\$ 309,45	R\$ 278,49	R\$ 216,61	R\$ 154,68
COBERTURA	R\$ 297,37	R\$ 267,63	R\$ 208,16	R\$ 148,67
CONSTRUÇÃO ESPECIAL	R\$ 297,37	R\$ 267,63	R\$ 208,16	R\$ 148,67
SALAS	R\$ 259,81	R\$ 233,83	R\$ 181,84	R\$ 129,90
LOJAS	R\$ 259,81	R\$ 233,83	R\$ 181,84	R\$ 129,90
FÁBRICAS	R\$ 253,37	R\$ 228,03	R\$ 177,35	R\$ 126,66
GALPÃO	R\$ 82,93	R\$ 74,62	R\$ 58,05	R\$ 41,44
TELHEIRO	R\$ 36,07	R\$ 32,44	R\$ 25,23	R\$ 18,03
BARRACO	R\$ 180,36	R\$ 162,31	R\$ 126,24	R\$ 90,16
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	R\$ 53,18	R\$ 49,73	R\$ 49,73	R\$ 49,73

DECRETO Nº 5428/2020

DISPOE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ – UFMC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere os artigos 73 e 74 da LOM, e,

CONSIDERANDO que o disposto no art. 481, §2º da Lei Complementar nº 92/2011, que determina que a Unidade Fiscal do Município de Carandaí – UFMC servirá de base de cálculo dos tributos em bases fixas ou variáveis e penalidades pecuniárias previstos na lei;

CONSIDERANDO que o caput do mesmo artigo prevê que o valor da UFMC deve ser reajustado anualmente pela variação do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços Médios da Fundação Getúlio Vargas), através de decreto do Executivo,



DECRETA

Art. 1º. Fica o valor Unidade Fiscal do Município de Carandaí – UFMC atualizado monetariamente mediante aplicação do índice de 24,52% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos percentuais), correspondente a correção do IGPM/FGV contados de 12/2019 a 11/2020, passando a ser, portanto, a partir de 01/01/2021, o correspondente a R\$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Tancredo Neves, 17 de dezembro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

DECRETO Nº 5429/2020

FIXA DATAS DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL, TERRITORIAL E URBANO – IPTU, DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E TAXAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere os artigos 73 e 74 da LOM, e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº 92/2011 e alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar datas para pagamento dos impostos e taxas municipais de 2021;

DECRETA

Art. 1º. As datas de vencimento do IPTU, Taxas e Contribuições, para o Exercício de 2021, ficam fixadas para:

Cota Única ou primeira parcela.....07.07.2021
Segunda parcela.....06.08.2021
Terceira parcela07.09.2021
Quarta parcela.....07.10.2021
Quinta parcela05.10.2021

§ 1º. Será concedido desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do IPTU, no caso do contribuinte optar pelo pagamento antecipado até 28.06.2021.

§ 2º. O desconto previsto no § 1º não incide sobre taxas e contribuições que devam ser cobradas juntamente com o IPTU.

Art. 2º. As datas de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Taxas de Serviços, para o Exercício de 2021, ficam fixadas para:

ISSQN ANUAL - **cota única**.....31.04.2021

ISSQN – MENSAL - **cota única**: dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo Único. A data de vencimento do ISSQN e das taxas de serviço mensais fica prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, quando a fixada recair em sábado, domingo ou feriado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 17 de dezembro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo



ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2020

Ata da Sessão do Pregão Eletrônico nº 020/2020, Processo Licitatório nº 045/2020, para o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e coleta de água para análise e emissão de laudos da qualidade físico-química e controle microbiológico dos reservatórios de água do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí/ Pronto Socorro Municipal, incluindo todo o material necessários a execução dos serviços.

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, as dez horas, reuniram-se na sede do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, à Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250 – Rosário – Carandaí/MG, CEP: 36.280-000, este Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 057/2020 para a Sessão do Pregão Eletrônico nº 020/2020. Aberta a Sessão as dez horas, constatou-se que nenhuma das licitantes enviaram propostas para a Sessão do Pregão Eletrônico. Diante do exposto, resta demonstrado que ao não acudirem interessados à licitação, a mesma foi declarada DESERTA conforme previsto nos termos da Lei Federal 8.666/93.

E, como nada mais houvesse a ser tratado, este Pregoeiro encerrou a Sessão, da qual foi lavrada a presente ata.

Carandaí, 17 de dezembro de 2020.

Ezequiel Eclesiastes de Pregoeiro
Lima

Tatiane Cristina de Assis Presidente
Reis

Maria Luísa Dutra Secretária

Danielle Vanessa de Membro
Carvalho